"PROJECTO PARA A EXPLORAÇÃO DAS MINAS DE FERRO DE MONCORVO"

PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DO ÂMBITO Nº164

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE, I.P.

ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO NORTE, I.P.

INSTITUTO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, I.P.

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

LABORATÓRIO NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA, I.P.

AGOSTO, 2010

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 2
2. LOCALIZAÇÃO DO PROJECTO 3
3. DESCRIÇÃO DO PROJECTO 3
4. ANÁLISE DA PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DO ÂMBITO 4
5. OUTROS ASPECTOS 7
6. CONCLUSÃO 9

ANEXO – PARECERES EXTERNOS

1. INTRODUÇÃO

A empresa MTI, Ferro de Moncorvo, SA., ao abrigo da legislação sobre Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), designadamente o Artigo 11º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, apresentou à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), uma Proposta de Definição do Âmbito (PDA) para o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao "Projecto para a Exploração das Minas de Ferro de Moncorvo", tendo sido expressa, pelo proponente, a decisão de não realizar Consulta Pública.

A PDA apresentada para sujeição a procedimento de AIA assume como Entidade Licenciadora, a Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG), do Ministério da Economia e Inovação.

O promotor é a empresa MTI, Ferro de Moncorvo, SA.

Dado que a PDA deu entrada na APA em 07/07/2010, a deliberação da Comissão de Avaliação (CA) sobre a Proposta apresentada deverá ser efectuada até ao dia 18 de Agosto de 2010.

A APA, na qualidade de Autoridade de AIA, nomeou, ao abrigo do Artigo 9.º da referida legislação de AIA, a respectiva Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades: APA, entidade que preside, Administração da Região Hidrográfica do Norte, I.P. (ARH Norte), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte), Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Áreas Classificadas do Norte (ICNB/DGAC Norte), Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. (IGESPAR), Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. (LNEG) e o Instituto Superior de Agronomia (ISA/CEABN)*.

As referidas entidades nomearam os seguintes técnicos para integrar a CA:

- APA – Dr.ª Rita Oliveira, Dr.ª Patrícia Alves, Dr.ª Rita Alves, Dr. Nuno Sequeira, Eng.ª Carla Teles Dias;
- ARH Norte - Eng.ª Maria João Magalhães;
- CCDR Norte - Arqt.ª Alexandra Cabral;
- ICNB/DGAC Norte – Dr. Carlos Pedro dos Santos;
- IGESPAR – Dr.ª Maria Ramalho;
- LNEG – Dr.ª Susana Machado.

A APA solicitou parecer externo às seguintes entidades:

- Câmara Municipal de Torre de Moncorvo (CM Moncorvo);
- Autoridade Florestal Nacional (AFN);
- Direcção Regional de Economia do Norte (DRE Norte);
- Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG);
- REN – Rede Eléctrica Nacional, SA;
- Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP Norte);
- Autoridade Nacional para a Protecção Civil (ANPC).

Apresenta-se em Anexo os pareceres das entidades externas recebidos. Salienta-se que não foi recebido parecer da CM Moncorvo, AFN, REN e ANPC.

*Esta entidade informou que não se faria representar no âmbito do presente procedimento de Proposta de Definição de Âmbito.

2. LOCALIZAÇÃO DO PROJECTO

O "Projecto para a Exploração das Minas de Ferro de Moncorvo" localiza-se no Distrito de Bragança, concelho de Torre de Moncorvo, abrangendo as freguesias de Felgar, Felgueiras, Souto da Velha, Mós, Carviçais, Larinho, Torre de Moncorvo e Açoreira.

De acordo com a PDA, a zona de implantação do projecto exibe os efeitos de antigas explorações de minério, tanto nos vestígios de escavações, aterros e escombreiras, como em galerias não activas, acessos, restos de estruturas mecânicas e os próprios conjuntos edificados dos bairros que dão a toponímia (Bairro da Ferrominas).

Na envolvente, encontram-se, segundo a PDA, os aglomerados rurais de Souto da Velha, Carvalhal e Felgar.

Os depósitos de minério de ferro que constituem a zona de implantação do projecto em análise, ocupam, de acordo com a PDA, a linha de cumeada e a vertente Sul da Serra do Reboredo, desde Apriscos até à Carvalhosa e o topo da colina do Cabeço da Mua.

Salienta-se que não é apresentada a totalidade da área de implantação do projecto e que a cartografia apresentada não permite identificar a referida área.

3. DESCRIÇÃO DO PROJECTO

A PDA indica como objectivo do projecto a obtenção da concessão de exploração de minério de ferro e posterior exploração faseada das jazidas que ocorrem no depósito mineiro de ferro de Moncorvo. Não é referido contudo, o destino do minério proveniente da exploração e não é feito o enquadramento do projecto ao nível da produção de minério com a necessidade da indústria regional e nacional.

De acordo com a PDA, o Projecto para a Exploração das Minas de Ferro de Moncorvo, encontra-se actualmente, na fase final de prospecção e pesquisa, estando em desenvolvimento trabalhos de delimitação de estruturas, modelização, avaliação de teores e cálculo de reservas, ensaios laboratoriais e de bancada, bem como trabalhos de caracterização e identificação da situação de referência actual.

A PDA prevê a elaboração de um plano de exploração faseado e diferenciado. A linha de produção terá início na jazida que o plano de exploração definitivo determinar como a inicial e que será objecto do EIA. De acordo com a PDA, os dados actualmente existentes recomendam que as primeiras fases do Projecto, os ensaios de exploração e o arranque da exploração mineira, deverão ser concentrados na jazida da Mua, devido à excelente qualidade do minério e à facilidade de exploração. O minério encontra-se nesta zona à superfície, permitindo uma exploração a céu aberto e uma corta de pequenas dimensões (20 hectares no final da 1ª fase).

De acordo com a PDA, o desmonte será realizado com recurso a meios mecânicos e a cargas explosivas, recorrendo à formação de bancadas, de espessura variável. O número de bancadas e a profundidade do desmonte não se encontram ainda definidos.

Depois de britado o minério será transportado, através de tela transportadora de 4500m, até à unidade de beneficiação que faz parte, segundo a PDA, dos anexos mineiros e cuja instalação está prevista na zona industrial do Larinho, onde é expurgado de estéreis na lavaria. O minério será moído, passando depois pelas várias fases de separação e concentração de minério de ferro. De acordo com a esquematização funcional da exploração

apresentada na página 23 da PDA, o concentrado obtido será transportado, através de tela transportadora até ao armazenamento no Pocinho. No entanto, na página 19, é referido que serão avaliadas várias soluções de transporte até ao Pocinho, pelo que não é explícito de que modo será efectuado o transporte do concentrado de ferro.

Por fim, o minério fino será escoado a partir do Pocinho, com recurso a soluções de transporte fluvial ou ferroviário, onde de acordo com a PDA poderão ser realizadas alterações/melhorias nas infra-estruturas de transporte. Não é contudo referido que tipo de alterações e qual a metodologia de avaliação de impactes associados.

4. ANÁLISE DA PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DO ÂMBITO

No decurso da apreciação da PDA do "Projecto para a Exploração das Minas de Ferro de Moncorvo", verificou-se que a mesma segue de um modo geral a estrutura expressa na Portaria n.º 330/2001 de 2 de Abril, apresentando contudo lacunas e incorrecções significativas ao nível do seu conteúdo, nomeadamente ao nível do enquadramento, da identificação, descrição e localização do projecto, não sendo reunida a informação considerada essencial para permitir a compreensão do mesmo.

De acordo com a PDA o projecto enquadra-se no n.º 2, alínea a), do Anexo II do referido Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro. No entanto, as lacunas identificadas ao nível da descrição do projecto nomeadamente ao nível da caracterização da barragem de rejeitados, suscitam dúvidas relativamente ao enquadramento do projecto no Anexo I ou no Anexo II do referido Decreto-Lei.

Relativamente ao projecto de barragem de rejeitados, a PDA refere que "*A construção desta obra hidraúlica poderá ser abrangida pelo disposto na alínea g), do artigo 10.º, do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, segunda a qual todas as barragens e outras instalações destinadas a reter água ou armazená-la de forma permanente…".* De acordo com o Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de Fevereiro (estabelece o regime jurídico a que está sujeita a gestão de resíduos das explorações de depósitos minerais e de massas minerais), a informação expressa na PDA está incorrecta, dado que uma barragem de rejeitados é uma instalação destinada à eliminação de resíduos, designadamente, rejeitados. Assim, caso se considerar a barragem de rejeitados como um aterro de resíduos perigosos, o projecto desta estrutura poderá ser incluído no n.º 9 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

Não é esclarecido na PDA se a estrutura/instalação acima referida corresponde a uma barragem ou a uma bacia, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de Fevereiro.

Discriminam-se de seguida as lacunas verificadas ao nível da Identificação, Descrição e Localização do Projecto:

- Não é esclarecida a fase de desenvolvimento do Projecto em que será apresentado o EIA (em Fase de Estudo Prévio, Anteprojecto ou Projecto de Execução);
- Não é devidamente exposto o objectivo e a justificação do projecto. Não é feita referência relativamente ao destino do minério proveniente da exploração, nem é apresentado o enquadramento do projecto ao nível da produção de minério com a necessidade da indústria regional e nacional;
- A PDA identifica como projectos associados ou complementares, componentes que integram o próprio

Projecto. De acordo com a legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, que se aplica ao aproveitamento de depósitos minerais naturais), a definição de mina inclui tanto o depósito mineral objecto de concessão como os anexos mineiros e as obras e bens imóveis afectos à exploração. Assim, os anexos mineiros, as infra-estruturas associadas ao transporte de minério e a barragem de rejeitados devem ser consideradas como componentes do projecto e não como projectos associados/complementares;

- A localização do projecto não é devidamente identificada, não sendo apresentada cartografia legível com a delimitação da área de implantação do projecto (a qual deveria incluir as áreas a intervencionar pela exploração e pela implantação das instalações e infra-estruturas anexas mineiras, nomeadamente, a área de escavação, áreas de defesa, área afecta a anexos mineiros, área da barragem de rejeitados, área de depósito de terras de cobertura, área de depósito de estéreis, área de acessos e circulação de maquinaria) a submeter a avaliação de impacte ambiental;

- As três figuras apresentadas (enquadramento da área e extractos do PDM) são praticamente ilegíveis, obrigando a pesquisar informação complementar sobre o projecto, nomeadamente localizar a área de ocorrência dos referidos depósitos de minério de ferro, a área com contrato para prospecção e pesquisa, a jazida da Mua e a zona industrial do Larinho;

- Não é apresentada a totalidade da área de implantação do projecto;

- É indicada a distância e posicionamento geográfico das populações face ao projecto. No entanto, dado que a PDA não apresenta a delimitação da área de implantação do projecto, não é possível compreender as distâncias indicadas;

- Não é apresentada a localização da área de prospecção afecta ao contrato de prospecção e pesquisa actualmente em vigor (contrato n.º 368/2008);

- A descrição das principais características físicas do projecto e respectivos processos tecnológicos envolvidos é insuficiente. A PDA não dá a conhecer devidamente alguns aspectos do projecto, nomeadamente, as etapas do esquema funcional da exploração relativas ao transporte do minério ROM até à zona industrial do Larinho e transporte do concentrado de ferro através de tela transportadora até ao ancoradouro no Pocinho, bem como a localização e descrição do local de armazenamento do material estéril (o qual corresponde a uma instalação de resíduos). Face à complexidade do projecto, estes e outros aspectos deveriam ter sido apresentados já com maior detalhe e apoiados em descrição, figuras e cartografia esclarecedoras, para permitir uma melhor compreensão do projecto;

- Não são identificados nem caracterizados os recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos, que o projecto vai exigir para a sua concretização. Sendo este aspecto, um dos pontos críticos em projectos mineiros, seria desejável que fossem determinadas com algum rigor as necessidades de recursos hídricos;

- A indicação dos principais tipos de efluentes, resíduos e emissões previsíveis, não inclui todas as componentes do projecto. Salienta-se que a exploração de depósitos minerais, bem como as actividades de tratamento e transformação dos produtos resultantes dessa exploração, originam vários tipos de resíduos, designadamente resíduos de extracção, como é caso do escombro e dos rejeitados, bem como águas residuais, contrariamente ao que é referido na PDA;

- Não são definidos os contornos do plano de lavra que o projecto se propõe adoptar para a exploração dos 20ha na 1ª fase;
- Não são analisadas as eventuais alternativas do projecto, nomeadamente de frentes de escavação, instalação de estruturas, abertura de acessos e corredores de linhas ou de estruturas de transporte, privilegiando áreas já intervencionadas. Salienta-se para a importância de serem procuradas soluções que minimizem os impactes permanentes, nomeadamente os relacionados com a deposição de escombros/rejeitados;
- Não são identificadas, as principais acções ou actividades de construção/preparação, exploração e desactivação (cessação de actividade, com ou sem eliminação total ou parcial de edifícios, instalações ou infra-estruturas.

Referem-se de seguida outras lacunas relativas à Identificação de Questões Significativas:

- Não são identificadas, as acções ou actividades nas fases de construção/preparação, exploração e desactivação, com potenciais impactes negativos significativos. Chama-se a atenção para a necessidade de não se confundir acções e agentes de impacte com impactes;
- Não são identificados os aspectos que possam constituir Condicionantes ao projecto.

Para além das lacunas anteriormente identificadas, considera-se que as propostas metodológicas de caracterização do ambiente afectado e sua previsível evolução sem projecto, de previsão e avaliação de impactes, são genéricas. Não é clara qual a área de estudo utilizada para a caracterização do ambiente afectado pelo projecto, bem como os critérios utilizados para a sua delimitação, que deveriam ter por base todas as componentes do projecto e a especificidade dos vários factores ambientais.

Acresce referir que nas fontes de informação indicadas na PDA, o Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) não é mencionado, tal como sucede no resto do documento, o que se considera incompreensível, designadamente porque o LNEG forneceu à MTI em 2009, acesso e permissão de cópia de mais de uma dezena de relatórios da Ferrominas, num total de largas centenas de páginas de informação sobre este jazigo. Além da informação produzida pela Ferrominas, o LNEG possui o mais vasto acervo de informação geocientífica ao nível nacional. Relativamente à referência feita ao Instituto Português de Arqueologia, salienta-se que com as alterações resultantes do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) as competências do antigo Instituto Português de Arqueologia e do Instituto Português do Património Arquitectónico passaram a ser assumidas pelo Instituto Português de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR IP) e pelas Direcções Regionais de Cultura. Deveria ainda ter sido feita referência à Autoridade Florestal Nacional e à REN (Rede eléctrica Nacional), como entidades a consultar.

De referir que o Decreto-lei n.º 140/99 (transposição das Directivas Aves e Habitats), mencionado na PDA, foi alterado pelo Decreto-lei n.º 49/2005 de 24 de Fevereiro.

Relativamente à previsão e avaliação de impactes deveriam já ter sido explicitados os critérios a utilizar para a classificação/quantificação dos impactes e referida a utilidade de elaboração de uma matriz-síntese de impactes, como forma de melhor visualizar os impactes globais do projecto. Salienta-se que para os factores ambientais Geologia e Ordenamento do Território, não foi proposta qualquer metodologia para a identificação e avaliação dos impactes.

Não é ainda indicada na PDA a necessidade de avaliar os impactes cumulativos com outros projectos existentes e/ou previstos na envolvente, nomeadamente, o aproveitamento hidroeléctrico do Baixo-Sabor, minas e

pedreiras, parques eólicos (instalados e em análise), linhas de transporte de energia, rede viária e ferroviária, projectos associados ou complementares, etc.

A abordagem aos factores ambientais deveria ter sido realizada também numa perspectiva global, abrangendo toda a área interessada pelo projecto mineiro, tendo por base a identificação e previsão dos impactes no seu todo.

No que se refere ao plano de monitorização, não se compreendem os critérios de escolha dos factores ambientais críticos no plano geral de monitorização, bem como porque apenas se apresentam indicadores de monitorização para os recursos hídricos, ruído e qualidade do ar (este último não está elencado no plano geral). O descritor "Solos" deveria ter sido incluído na matriz utilizada para monitorizar os descritores ambientais críticos.

Por último considera-se que as especialidades técnicas envolvidas na elaboração do EIA, não são devidamente apresentadas.

5. Outros Aspectos

Embora se considere que as lacunas e incorrecções identificadas ao nível da identificação, descrição e localização do projecto não permitem a compreensão do projecto, dado o conhecimento global que a CA detém sobre a região na qual o mesmo se desenvolverá, considera-se relevante identificar os seguintes aspectos, a fim de poderem ser considerados no desenvolvimento dos trabalhos:

- Na zona do projecto existem habitats naturais importantes (ex: carvalhal da serra do Reboredo) que albergam populações de aves e mamíferos importantes. O projecto abrange a área de distribuição do Lobo-ibérico e afecta inclusive o centro de actividade da alcateia do Souto da Velha, constituindo o Monte da Mua e a Serra do Reboredo importantes locais de caça e de refúgio de animais desta alcateia. Várias minas (galerias) da região, incluindo o Monte da Mua e as minas de Stª Maria/Ferrominas estão classificadas como abrigos de importância nacional de morcegos devido à diversidade, raridade e quantidade de animais existentes. As minas de Stª Maria/Ferrominas são, até à data, o maior abrigo de hibernação de morcegos do género *Rhinolophus* existente a nível nacional. Por isso, a identificação de abrigos de morcego na região revela-se de extrema importância tanto para a identificação dos impactes como para a definição de medidas compensatórias. O ICNB deve ser consultado no sentido de fornecer as informações sobre o património natural desta região;
- Os estudos sobre briófitos e líquenes têm aumentado nos últimos anos, não só porque são um grupo pouco conhecido mas porque funcionam como indicadores. Ainda não há livro vermelho para estas espécies mas presume-se que muitas delas estejam ameaçadas. Tendo em conta o carácter indicador destas espécies, poderiam funcionar como indicadores das alterações ambientais verificadas na zona do projecto, nomeadamente pelo aumento de poeiras com ferro;
- O SIC rios Sabor e Maçãs e a ZPE rios Sabor e Maçãs, situam-se a poucos mais de 2 km da área do projecto, e englobam valores naturais, de acordo com o nº 1 do art.º 10º do Decreto-Lei n.º 49/2005 de 24 de Fevereiro;
- Na análise dos sistemas ecológicos, a área de estudo deve ser de cerca de 5km em redor de todos os componentes do projecto (incluindo os complementares), podendo esta distância ser menor no caso de grupos de fauna com menor capacidade de deslocação e no caso dos habitats e flora. Esta distância poderá ser aumentada nas situações em que haja intervenções em linhas de água cujos impactes se possam fazer sentir a jusante e/ou a montante da intervenção. Os levantamentos de fauna devem incluir os vertebrados e os artrópodes, nomeadamente os constantes da Directiva Habitats e as espécies

sem estatuto de protecção mas identificadas como raras, endémicas, localizadas, ameaçadas ou em perigo de extinção (vulgarmente designadas por RELAPE). Os levantamentos de flora devem igualmente ter em conta as espécies protegidas e as espécies RELAPE. Os habitats devem ser cartografados à escala 1:25.000 ou superior. Salienta-se a importância do trabalho de campo, tendo em vista suprir lacunas de informação sobre a fauna, flora e habitats, na perspectiva de que a informação oficial existente não está completa nem aprofundada como seria desejável, nomeadamente no que se refere às espécies de fauna, flora e habitats exteriores às áreas classificadas;

- Para além da importância do trabalho de campo como método de recolha de informação actualizada, e das consultas directas a realizar às entidades, considera-se essencial as pesquisas bibliográficas e de documentação recentemente produzida, como são exemplo os estudos de monitorização da fauna e outros elaborados para a zona de intervenção no âmbito dos projectos de parques eólicos e do aproveitamento hidroeléctrico do Baixo Sabor, bem como a informação constante das Zonas Importantes para as Aves (IBA);
- A integração dos planos de monitorização com outros planos já existentes na zona, como sejam os decorrentes da implementação do Aproveitamento Hidroeléctrico do Baixo Sabor, Parques Eólicos ou de Linhas Eléctricas, revela-se importante, para que os mesmos sejam complementares e não concorrentes, e que não contribuam para o aumento dos impactes sobre os valores naturais;
- Importância da integração das medidas de minimização com outras previstas para a mesma zona, como sejam as decorrentes da implementação do Aproveitamento Hidroeléctrico do Sabor, de forma a que as mesmas sejam complementares;
- A recuperação do(s) passivo(s) ambiental(ais) das explorações mineiras da região deve ser equacionada como uma possível medida de compensação a integrar no Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística;
- A importância da realização de um estudo hidráulico que avalie as alterações no padrão de drenagem superficial e na qualidade da água superficial decorrente das alterações na morfologia associadas ao projecto;
- A importância da realização de um estudo hidrogeológico específico que contemple a inventariação dos recursos hídricos subterrâneos potencialmente afectados pelo projecto e que apresente um modelo hidrogeológico;
- Importância do património geológico reconhecido na área, designadamente icnofósseis do tipo *cruziana* nas camadas ricas em ferro do quartzito Armoricano;
- Foi recentemente publicada a folha 11-D (Carviçais) da Carta geológica de Portugal na escala 1:50 000 onde se insere grande parte da área do projecto;
- Ocorrência de acidentes tectónicos assinaláveis com actividade neotectónica registada, designadamente a falha de Vilariça-Manteigas, nas proximidades da área do projecto;
- Ter em consideração o enquadramento e a compatibilização do projecto com os diversos IGT's em vigor na região (PDM de Torre de Moncorvo, PROF Douro, PROT-N, PIOT-ADV, PBHD, etc.);
- No que se refere ao factor ambiental solo e uso do solo, deverá ser efectuada uma caracterização completa por tipo, uso e aptidão do solo, ilustrada com extractos da respectiva cartografia temática, nomeadamente, extracto da Carta de Solos, extracto da Carta de Aptidão do Solo, para além da referenciada na PDA. No que se refere à identificação e avaliação dos impactes, salienta-se a

necessidade de identificar e avaliar os impactes na aptidão do solo comprometido pela intervenção;

- No que se refere à afectação da Reserva Ecológica Nacional (REN) deverão ser apresentados quadros com as áreas ocupadas pelos diversos componentes do projecto e dos projectos associados ou complementares, por tipo de sistema REN. Deverá, ainda proceder-se à elaboração de um desenho com a sobreposição da totalidade do projecto na Carta da REN de Torre de Moncorvo;

- Ter em consideração a *Circular relativa aos Termos de Referência para o Descritor Património em Estudos de Impacte Ambiental* disponível no sítio de Internet do IGESPAR IP e que a realização de trabalhos arqueológicos carece de autorização do IGESPAR I.P. de acordo com o estabelecido no art. 5º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 270/99, de 15 de Julho, e o relatório técnico-científico deverá ser sujeito a aprovação do referido Instituto.

- Atendendo ao tipo de projecto em questão deve ser considerado o Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de Fevereiro (estabelece o regime jurídico a que está sujeita a gestão de resíduos das explorações de depósitos minerais e de massas minerais) e assegurado o cumprimento das disposições estabelecidas no mesmo;

- Acresce referir que na fase de prospecção e pesquisa, importa acautelar os eventuais efeitos negativos sobre os valores naturais presentes, nomeadamente sobre os morcegos existentes nas galerias das várias explorações mineiras da região, pelo que deverá ser contactado o ICNB, em particular o Departamento de Gestão de Áreas Classificadas do Norte (DGACN).

6. CONCLUSÃO

Após a análise da PDA apresentada pela empresa MTI, Ferro de Moncorvo, SA., relativa ao Projecto para a Exploração das Minas de Ferro de Moncorvo, a CA verificou que a PDA contém lacunas e incorrecções significativas, ao nível do enquadramento, objectivo, descrição e localização do projecto. Assim, a CA deliberou que as deficiências encontradas não permitem, de acordo com a alínea h), do Artigo 2º, do Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, uma correcta identificação, análise e selecção das vertentes ambientais significativas que serão afectadas pelo Projecto, e sobre as quais o EIA deve incidir.

A Comissão de Avaliação

Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	
Dr.ª Rita Oliveira	
Dr.ª Patrícia Alves	
Dr.ª Rita Alves	
Dr. Nuno Sequeira	
Eng.ª Carla Teles Dias	
Administração da Região Hidrográfica do Norte, I.P. (ARH Norte)	
Eng.ª Maria João Magalhães	
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte)	
Arqt.ª Alexandra Cabral	
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Áreas Classificadas do Norte (ICNB/DGAC Norte)	
Dr. Carlos Pedro dos Santos	
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P.	
Dr.ª Maria Ramalho	
Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. (LNEG)	
Dr.ª Susana Machado	

Anexo

Pareceres Externos